

Revisitando a Transparência e o Acesso à Informação

A Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei nº 12.527/2011, garante o direito de qualquer pessoa, física ou jurídica, de solicitar e receber informações dos órgãos e entidades públicas. Esse é um direito de todos e um dever do Estado.

A LAI tem como principal objetivo garantir o direito fundamental de acesso à informação. Além disso, ela também contribui para a efetivação de outros direitos. O acesso a informações públicas, como dados sobre gastos governamentais, políticas públicas e serviços oferecidos à população, fortalece o exercício da cidadania e favorece o controle social. Essas informações são essenciais para assegurar direitos relacionados à educação, à igualdade e a outras garantias fundamentais.

Este material tem como objetivo apresentar aspectos importantes da LAI e contribuir para o fortalecimento da transparência pública.

Transparência na prática

Clique aqui para acessar a página de [Transparência e Prestação de Contas da UFJ](#)

TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Transparência ativa

A transparência ativa ocorre quando as informações são disponibilizadas de forma espontânea pela instituição (proativa), sem necessidade de solicitação prévia. É o caso, por exemplo, da divulgação de informações na Internet, permitindo que qualquer pessoa interessada tenha acesso direto a esses dados.

A Lei nº 12.527/2011 e o Decreto nº 7.724/2012 estabelecem um conjunto mínimo de informações que devem ser divulgadas em transparência ativa. No entanto, essa relação não é exaustiva. Isso significa que outras informações de interesse público também podem e devem ser disponibilizadas na Internet, ampliando a transparência e o acesso à informação.

Se algumas das informações exigidas pela Lei já estiverem disponíveis em outro site governamental, não é necessário repeti-las no site da instituição. Nesses casos, é possível realizar o redirecionamento para direcionar o cidadão ao local onde a informação já está publicada.

Transparência passiva

A transparência passiva ocorre mediante solicitação do cidadão. Ela se concretiza por meio dos pedidos de acesso à informação. Nesse caso, a instituição precisa se organizar para analisar a demanda e fornecer uma resposta ao solicitante.

O [Fala.BR – Módulo LAI](#) é a principal ferramenta no Poder Executivo Federal para envio de pedidos de acesso à informação a órgãos e instituições da Administração Pública.

Quando o pedido de acesso à informação se refere a dados que já estão disponíveis em transparência ativa, é recomendável orientar o cidadão sobre como acessá-los na Internet. A orientação deve ser clara e precisa, indicando exatamente onde a informação está. Sempre que possível, deve-se informar o link direto da página ou explicar, de forma simples, o caminho para localizar a informação no site.

Respostas genéricas, como “a informação está no Diário Oficial da União” ou “no site do órgão”, não são adequadas, pois dificultam o acesso e podem gerar novas barreiras para o cidadão.

Quem monitora a LAI?

Autoridade de Monitoramento da LAI: prevista no art. 40 da LAI, é a autoridade designada, no âmbito de cada órgão ou entidade, para monitorar a implementação da LAI e recomendar as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento.

Para garantir o direito de acesso à informação, também prevê mecanismos de acompanhamento do seu cumprimento.

Nesse sentido, o artigo 40 da Lei nº 12.527/2011 estabelece que cada órgão ou entidade deve designar uma Autoridade de Monitoramento, responsável por acompanhar e verificar o cumprimento da LAI no respectivo órgão.

As Autoridades de Monitoramento da LAI desempenham um papel fundamental na garantia da transparência e da participação cidadã, pois são responsáveis por assegurar que a instituição cumpra a LAI de forma adequada.

O que é o Serviço de Informação ao Cidadão?

O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) é a unidade responsável por atender os pedidos de acesso à informação.

Sua finalidade é garantir que qualquer pessoa possa solicitar e receber informações sobre a administração pública, de forma organizada e transparente. No caso da UFJ, o SIC atua como o canal institucional para o recebimento e o encaminhamento das solicitações feitas por meio da plataforma Fala.BR.

Na prática, o SIC tem um papel central no fluxo de atendimento: ele recebe os pedidos, direciona às áreas responsáveis, acompanha o prazo de resposta e assegura que o cidadão receba o retorno adequado, em conformidade com a LAI.

Conheça o Fala.BR

PEDIDOS DE INFORMAÇÃO E DE MANIFESTAÇÕES DE OUVIDORIA NUMA SÓ FERRAMENTA

A Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR), desenvolvida pela Controladoria-Geral da União (CGU), é o canal oficial do Poder Executivo Federal para o registro e acompanhamento de pedidos de acesso à informação e manifestações de ouvidoria (solicitação, reclamação, denúncia, sugestão, elogio, simplifique).

Além disso, a plataforma permite acompanhar prazos de resposta, consultar as manifestações registradas, acessar as respostas recebidas, apresentar recursos e registrar reclamações, garantindo mais transparência e facilidade no acompanhamento das manifestações.

O sistema funciona somente para a entrada e saída dos pedidos de acesso à informação e não abrange o fluxo interno de documentos de cada instituição. O SIC deve tomar as providências para responder a um pedido de acesso de acordo com o seu próprio fluxo interno e, em seguida, deve disponibilizar a resposta para o cidadão via Fala.BR.



LAI ou Ouvidoria?

Pedido de Informação

Muitas informações públicas já estão disponíveis nos sites oficiais da instituição em transparência ativa. Quando a informação desejada não estiver disponível, o cidadão pode apresentar um pedido de acesso à informação à instituição responsável.

O “acesso à informação” refere-se ao direito garantido pela LAI de solicitar **informações já existentes, registradas em documentos, sistemas ou bancos de dados da Administração Pública**.

A LAI se aplica ao acesso a informações já produzidas e armazenadas pelo poder público. Assim, solicitações que exijam a elaboração de novos documentos, análises inéditas, a produção de informação inexistente ou pedidos abusivos ou desproporcionais, em regra, não estão abrangidas pela Lei e, assim, o órgão pode indeferir o pedido.

Com fundamento na LAI, é possível pedir informações como:

- Como o dinheiro público foi utilizado (quanto? Onde? Com o quê? Quem se beneficiou?);
- Quais são as ações afirmativas, voltadas para grupos historicamente discriminados, disponíveis em determinada universidade pública.

O que não é um pedido de acesso à informação?

Algumas solicitações não são consideradas pedidos de acesso à informação, pois **não** se referem ao acesso a dados, registros ou documentos **já existentes**:

- Consultas: são solicitações de interpretação de normas, análise de situações específicas ou pedidos de posicionamento sobre determinado tema. Podem ser respondidas pela LAI apenas quando o órgão **já possuir** manifestação formal sobre o assunto. Caso contrário, poderão ser encaminhadas como manifestação de ouvidoria.
- Manifestações de ouvidoria: a manifestação é uma forma de o cidadão expressar para a ouvidoria seus anseios, angústias, dúvidas, opiniões e sua satisfação com um atendimento ou serviço recebido. São elas:
 - Elogio: demonstração ou reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;
 - Reclamação: expressa insatisfação com um serviço público;
 - Solicitação: solicita que a Administração tome alguma providência;
 - Sugestão: propõe melhorias para os serviços públicos;
 - Simplifique: sugere formas de desburocratizar o serviço público;
 - Denúncia: comunica a ocorrência de alguma irregularidade.

Como funciona na UFJ?

SERVIÇO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

- O SIC é a unidade responsável por fornecer informações sobre a UFJ.
- Os pedidos de acesso a informações sobre a UFJ devem ser realizados por meio da plataforma [Fala.BR](#).
- Instruções sobre o cadastro, o login, sobre como utilizar a plataforma FalaBr para fazer um Pedido de Acesso à Informação, dentre várias outras operações, podem ser encontradas no [Manual do Usuário](#).
- [Sete dicas para solicitar uma informação](#).

Como fazer um pedido de informação?

1. Acesse o [Fala.BR](#). Caso você nunca tenha usado o sistema, cadastre-se;
2. Faça o login com seu usuário e senha (exige autenticação via conta [gov.br](#));
3. Selecione a opção "Acesso à Informação - LAI";
4. Preencha o formulário com os dados do pedido;
5. Após o registro, o [Fala.BR](#) informará um número de protocolo, que também será enviado para seu e-mail. Esse número é a forma mais rápida de acompanhar seu pedido futuramente.

[Clique aqui para acessar o site do SIC da UFJ.](#)

[Clique aqui para acessar o site da Ouvidoria e os fluxos de manifestações da UFJ.](#)

OUVIDORIA

- A Ouvidoria recebe as manifestações de ouvidoria dos cidadãos, analisa, orienta, encaminha às áreas responsáveis pelo tratamento ou apuração, responde ao manifestante e conclui a manifestação. Trata-se de um canal de comunicação direta entre o cidadão, a comunidade interna e a instituição.
- As manifestações de ouvidoria do tipo reclamação, sugestão, elogio, solicitação e simplifique exigem o cadastro do cidadão no sistema. Já as denúncias podem ser registradas com ou sem identificação. Quando realizadas de forma anônima, não é obtido número de protocolo para acompanhamento nem há envio de resposta ao manifestante.
- O registro da manifestação deve ser feito, preferencialmente, pela plataforma [Fala.BR](#).
- Acesse aqui o [Guia para Registro de Manifestações](#), com orientações sobre como registrar manifestações.
- Ao registrar uma manifestação, ela passa por uma análise para definir a melhor forma de tratamento. A Ouvidoria pode responder diretamente, solicitar complementação de informações, prestar orientações, encaminhar o caso para a unidade interna responsável ou, quando necessário, direcionar para outro órgão ou entidade.

Transparência das agendas

A Transparência de Agendas, prevista na Lei de Conflito de Interesses (Lei nº 12.813/2013) e no Decreto nº 10.889/2021, tem como objetivo fortalecer a integridade no Poder Executivo Federal, ao dar maior transparência às relações entre agentes públicos e representantes de interesses privados.

Sua implementação contribui para a prevenção de conflitos de interesse, o fortalecimento do controle social e a promoção da integridade pública.



Você conhece o Sistema e-Agendas?

O Sistema e-Agendas permite que os agentes públicos do Poder Executivo Federal obrigados a divulgar suas agendas de compromissos públicos registrem as informações de forma padronizada e em um único lugar. Além disso, possibilita que qualquer pessoa acesse as agendas publicadas, ampliando a transparência e o controle social.

Seu uso é obrigatório para os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional, garantindo a divulgação das interações entre agentes públicos e representantes de interesses.

São considerados Agentes Públicos Obrigados (APOs) aqueles que devem publicar de forma contínua suas agendas de compromissos públicos, conforme previsto no art. 2º do Decreto nº 10.889/2021. Também são considerados APOs os agentes que estejam substituindo os ocupantes dos cargos obrigados, durante o período de substituição.

Sobre Dados Abertos

Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal

A Política estabelece as regras para a disponibilização de dados governamentais em formato aberto no âmbito da administração pública federal. Dados Abertos são uma forma de disponibilizar informações públicas em formatos reutilizáveis, permitindo seu acesso, uso e compartilhamento por qualquer pessoa.

O que são Dados Abertos?

São dados disponibilizados de forma aberta, que podem ser livremente acessados, utilizados, modificados e compartilhados por qualquer pessoa, observadas apenas exigências destinadas a preservar sua origem e garantir sua abertura.

Plano de Dados Abertos (PDA)

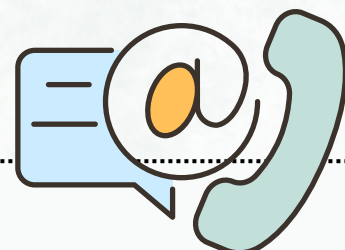
PDA é o instrumento que viabiliza a execução da Política de Dados Abertos no âmbito do Poder Executivo Federal, ao organizar e planejar as ações voltadas à abertura, manutenção e atualização dos dados públicos. Cada instituição deve elaborar seu PDA, com vigência de dois anos. Na UFJ, a elaboração do Plano de Dados Abertos está em construção pelo Comitê de Gestão Integrada de Dados e Segurança da Informação.

Reflexões finais

Ao longo desta pílula, foram apresentados aspectos importantes sobre a transparência pública e o acesso à informação.

Este material busca contribuir para o fortalecimento da cultura de transparência na UFJ, promovendo uma gestão mais aberta, responsável e acessível.


A Auditoria Interna reafirma seu compromisso com a transparência pública, a conformidade legal e a integridade na gestão pública.



Ficou com dúvida, tem sugestões ou quer saber mais?

 E-mail: auditoria.interna@ufj.edu.br

 Site: <https://auditoria.ufj.edu.br/>

 Telefone: 64 3606-8350

Audin
AUDITORIA
INTERNA



UFJ
UNIVERSIDADE
FEDERAL DE JUÍZ DE FORA